



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1/2021.

Dispõe sobre aplicação da Nota Técnica n. 1/2021-GAB-0376- - Pandemia COVID-19, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

○ DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos novos, óbitos confirmados e das taxas de ocupação de UTI's, em razão da Covid-19 no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 1/2021-GAB-0376 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 202006000227064,

D E C R E T A:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Art. 1º As comarcas que estão em situação de calamidade, conforme divulgação feita pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, em observância à Nota Técnica n. 1/2021-GAB-0376, terão o atendimento presencial e os prazos processuais em autos físicos suspensos, enquanto permanecerem nessa situação.

§ 1º Fica autorizado o trabalho interno de magistrados e servidores, observando-se em relação a estes últimos o limite de 50% da capacidade normal da comarca, com exceção do trabalho de digitalização de processos, cuja definição ficará a critério do Diretor do Foro.

§ 2º Poderão os Diretores de Foro autorizar o acesso aos prédios dos fóruns de representantes do sistema de justiça e de seus respectivos servidores, desde que, em escala de revezamento, mediante justificativa da necessidade de atuação de forma presencial, observando a limitação prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º A informação, com a respectiva data, contendo a relação das comarcas que estiverem em situação de calamidade será divulgada permanentemente no site do Tribunal de Justiça, na página principal e na área de informações sobre a Covid-19, o que deverá ser também observado em relação às comarcas que forem excluídas da situação de calamidade.

Art. 3º A suspensão/retomada do atendimento presencial e da contagem dos prazos processuais em autos físicos ocorrerá a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação prevista no artigo 2º deste decreto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Art. 4º Os atos processuais nas comarcas que estão em situação de calamidade deverão ser realizados de forma virtual e o atendimento ao Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e colaboradores por meio de videoconferência e telefone, nos termos do Decreto Judiciário nº 951/2020.

Art. 5º As audiências de custódia deverão ser realizadas por videoconferência, aplicando-se as disposições da Resolução CNJ nº 329/2020.

Parágrafo único. Nas comarcas em que, justificadamente, não for possível a realização do ato virtualmente, deverá ser observado o Provimento CGJ/GO nº 10/2020.

Art. 6º Ficam suspensas por prazo indeterminado, em todas as comarcas do Estado, as apresentações mensais em juízo dos apenados do regime aberto, livramento condicional, medida cautelar e suspensão condicional do processo, além do regime semiaberto, no que couber.

Art. 7º Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, ao Corregedor-Geral da Justiça, a todos os Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Goiás em 1º e 2º Graus de Jurisdição, aos Diretores de Área da Secretaria do Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, à Procuradoria-Geral de Estado de Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 383621403262 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000227064

SANDRA ELISA OLIVEIRA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA
Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2021 às 17:47

